



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GAB - GABINETE DA REITORA



PORTARIA GAB/FURG Nº 153, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre enquadramento e providências a serem adotadas no campus de Rio Grande da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, em virtude de ocorrência de evento meteorológico de impacto médio no dia 18 de agosto de 2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. a Resolução COEPEA/FURG n.º 117, de 10 de novembro de 2024, que institui o Programa Institucional de Avaliação, Prognóstico e Mitigação de Impactos de Eventos Climáticos Extremos;
- b. a avaliação do Gabinete da Reitora com base em informações obtidas junto ao Comitê de Avaliação e Prognóstico de Eventos Extremos da FURG, do Centro Interinstitucional de Observação e Previsão de Eventos Extremos (CIEEX) e do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), que apontam a ocorrência de evento meteorológico de impacto médio; e
- c. o alerta da Defesa Civil da Prefeitura de Rio Grande sobre as condições climáticas adversas.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar como impacto médio o evento meteorológico que atinge o campus de Rio Grande da Universidade Federal do Rio Grande – FURG no dia 18 de agosto de 2026.

Art. 2º Determinar que sejam adotadas as medidas previstas no art. 8º, da Resolução COEPEA/FURG n.º 117, de 10 de novembro de 2024, a fim de mitigar possíveis impactos sofridos pela comunidade universitária.

§1º As Pró-reitorias de Assuntos Estudantis, de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, de Infraestrutura, de Extensão e Cultura e de Pesquisa e Pós-Graduação, deverão proceder a identificação e o mapeamento de estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados atingidos pelos impactos decorrentes de evento extremo.

§2º No caso dos servidores e trabalhadores terceirizados, será realizado um parecer pela pró-reitoria respectiva, indicando a necessidade de garantia de efetividade em função de impossibilidade de presença decorrente de impacto de evento extremo.

§3º Aos discentes atingidos, impossibilitados de realizar atividades presenciais no campus de Rio Grande da FURG, haverá garantia de recomposição de conteúdo e frequências.

§4º Os estudantes que não possuírem condições de se deslocar para os espaços de atuação de seus Estágios Obrigatórios devem informar os supervisores e a concedente, para reorganização das atividades, não devendo sofrer prejuízo no processo avaliativo e na frequência.

§5º Os estudantes atingidos, impossibilitados de realizar as atividades avaliativas em data e hora agendadas

pelo docente, poderão solicitar segunda chamada.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Reitora**, em 18/08/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0665528** e o código CRC **D2CE9E79**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.000309/2026-45

SEI nº 0665528